



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248000 CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 791, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“REVOGA NA SUA TOTALIDADE
A LEI Nº 691/2017, DISPÕE
SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E
A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 691/2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 30 de Junho de 2023.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

